



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



LEI Nº 427 de 21 de outubro de 2021

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 368, de 07 de agosto de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Grupiara Estado de Minas Gerais por seus representantes APROVOU e eu RONALDO JOSÉ MACHADO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 368, de 07 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a contribuição financeira mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), até o dia 10 do mês seguinte, a ASSOSSIAÇÃO CASA DE APOIO AO ESTRELASSULENSE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 25.126.406/0001-46, com sede na Rua levinho de Souza, 1688, Umuarama, em Uberlândia/MG, para custeio de suas atividades institucionais, conforme estatuto, e contrapartida de estadia e alimentação a pacientes regulados pelo Município em tratamento nas unidades de saúde local.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara, 21 de outubro de 2021


Ronaldo José Machado
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente foi no foi publicado em local de costume no paco da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 21.10.21